

EDITAL 02/2016 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2016**SUBPROGRAMAS**
APOIO AO RECÉM DOUTOR – PARD
APOIO AO DOUTOR RECÉM CONTRATADO - PARC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica a docentes recém doutores (PARD), titulados entre 01 de janeiro de 2015 até 30 de abril de 2016, e a docentes doutores recém contratados (PARC), admitidos e entre 01 de janeiro de 2015 até 30 de abril de 2016. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo as condições especificadas adiante.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a docentes da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de janeiro de 2015 a abril de 2016 (PARD), e a doutores contratados no mesmo período por meio de concurso público (PARC) para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
 - 1.2.1. Os docentes já atendidos com duas bolsas de Iniciação Científica de outros programas da PROPESP poderão ser contemplados apenas com equipamentos.
 - 1.2.2. Os docentes contemplados em edital anterior do PRODOUTOR não serão atendidos neste edital.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2016.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital até 50 propostas de docentes recém doutores (PARD) e até 50 propostas de docentes doutores recém contratados (PARC), totalizando o máximo de 100 concessões.
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A UFPA se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos docentes contemplados no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4 deste Edital.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente a docente efetivo da UFPA, compreendendo:
 - 2.1.1. portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2015 e 30 de abril de 2016 (data de aprovação da tese); e
 - 2.1.2. docente contratado entre 01 de janeiro de 2015 e 30 de abril de 2016, na condição de docente Doutor.
- 2.2. Não serão aprovadas propostas de docentes afastados para pós-doutorado.
- 2.3. A participação do docente como coordenador ou membro da equipe de projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP não será exigida para a inscrição da proposta, **mas será um requisito para a efetivação do apoio aprovado.**

3. VALOR DAS CONCESSÕES

- 3.1. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios individuais (50 do PARD, 50 do PARC), cada um compreendendo:
 - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por igual período; e
 - 3.1.2. Um conjunto de itens básicos para a atividade regular de pesquisa, dentre as seguintes opções:
 - 3.1.2.1. Conjunto 1: Material de consumo de laboratório no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), mais um

- equipamento dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática); ou
- 3.1.2.2. Conjunto 2: Três equipamentos dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática).
 - 3.2. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos poderá solicitar, como material de consumo, apenas material próprio de uso laboratorial.
 - 3.3. A configuração dos equipamentos será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.
 - 3.4. A opção por um dos Conjuntos de itens básicos e o(s) equipamentos(s) de interesse deverão ser informados no Formulário de Inscrição, no Anexo I deste Edital.
 - 3.5. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPESP.
 - 3.6. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2016 a julho de 2017. A bolsa poderá ser renovada por igual período, no caso de apresentação e aprovação do relatório final do primeiro período.
 - 3.6.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações do PIBIC, descritas no Edital 2016 do PIBIC.
 - 3.7. O docente contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página do sistema PIBIC (<http://www.pibic.ufpa.br/>).

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Submissão das Propostas: de 30 de março a 09 de maio de 2016.
- 4.2. Análise das Propostas: Até 27 de maio de 2016.
- 4.3. Divulgação dos Resultados: Até 27 de maio de 2016.
- 4.4. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.5. Implementação das Bolsas: 01 de agosto de 2016 (observado o calendário PIBIC para a indicação dos bolsistas).

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico para a Diretoria de Pesquisa da PROPESP no endereço dpq_pesquisa@ufpa.br, contendo a seguinte documentação:
 - 5.1.1. Formulário de Inscrição conforme modelo no Anexo I deste edital.
 - 5.1.2. Comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada.
 - 5.1.3. *Curriculum vitae* atualizado do candidato (modelo CNPq-Lattes).
 - 5.1.4. Projeto de pesquisa.
 - 5.1.5. Plano de Trabalho do bolsista de Iniciação Científica segundo o modelo PIBIC disponível na página do sistema PIBIC (<http://www.pibic.ufpa.br/>).

6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 6.1. O docente beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
 - 6.1.1. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
 - 6.1.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
 - 6.1.3. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
- 6.2. Será responsabilidade do docente contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
 - 6.2.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
 - 6.2.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com

base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.

- 6.2.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
- 6.2.4. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2.5. Participar do treinamento para uso do Portal de Periódicos CAPES, que venha a ser oferecido pela UFPA durante o período de vigência da bolsa.
- 6.2.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 6.2.7. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFPA.
- 6.4. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos deverá encaminhar a documentação necessária à aquisição do material de uso laboratorial até o dia 15 de agosto de 2015.
- 6.5. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas pela presente Chamada.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7. 1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta, prioritariamente:
 - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 05 anos (2011-2015);
 - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do Projeto de pesquisa;
 - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
 - 7.1.3. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
 - 7.1.4. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese de Doutorado;
 - 7.1.5. A inserção no ensino de graduação;
 - 7.1.6. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.
- 7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.
- 7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação. As 40 (quarenta) propostas com pontuação mais elevada no PARD e as 40 (quarenta) propostas com pontuação mais elevada no PARC serão contempladas com auxílios. Os 10 (dez) auxílios restantes no PARD e os 10 (dez) auxílios restantes no PARC serão distribuídos ponderando-se a ordem de classificação da proposta e a necessidade de atendimento equilibrado de demandas das várias áreas de conhecimento e de diversos *campi* da UFPA.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser entregues sob a forma de documento impresso e protocolado, dirigido à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 11.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.
Telefones: 3201-7657 e 3201-7527

E-mail: dpq_pesquisa@ufpa.br
Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 29 de março de 2016.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

EDITAL 02/2016 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2016**ANEXO I**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**DADOS PESSOAIS**

Nome do docente:
Endereço completo:
E-mail(s):
Telefone residencial:
Telefone celular:

DADOS INSTITUCIONAIS

Campus:
Unidade:
Subunidade:
Matrícula SIAPE:
Área de atuação:
Curso de graduação no qual atua:
Curso de pós-graduação no qual atua (quando houver):

DADOS SOBRE ATUAÇÃO EM PESQUISA:

Grupo de Pesquisa (registrado na Plataforma Lattes) do qual participa (quando houver *):
Auxílio recebido de agência de fomento nos últimos dois anos (quando houver):
Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPESP (se houver*):
(*) Não exigido para a inscrição, mas necessário para a efetivação do apoio aprovado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Comprovante do título de Doutor
 Curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes
 Projeto de pesquisa
 Plano de Trabalho do Bolsista de Iniciação Científica segundo o modelo PIBIC disponível na página do sistema PIBIC (<http://www.pibic.ufpa.br/>).

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DE PESQUISA DO INTERESSADO PARA O PERÍODO 08/2016 A 07/2017

Grupo(s) de Pesquisa na UFPA com o(s) qual(is) pretende interagir:
Grupo(s) de Pesquisa de outra IES com o(s) qual(is) pretende interagir:
Título do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período:
Portaria de aprovação do Projeto de Pesquisa na UFPA (quando houver):
Dados de aprovação do Projeto de Pesquisa por agência de fomento (quando houver):
Atuação prevista no ensino de graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou outras atividades):
Orientação(ões) prevista(s) na graduação:
Atuação prevista na pós-graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou outras atividades):
Orientação(ões) prevista(s) na pós-graduação (quando houver):

Publicações previstas para o período:

OPÇÃO DE APOIO

Indicar apenas uma opção

Opção 1 : ()

a) Uma bolsa de Iniciação Científica com duração de 12 meses (renovável por mais 12 meses).

b) Material de consumo de uso laboratorial (valor máximo de R\$3.000,00). Descrição sucinta do material e custo estimado (preencher): _____

c) Um equipamento (informar se desktop, notebook, impressora multifuncional, ou projetor multimídia): _____

Opção 2 : ()

a) Uma bolsa de Iniciação Científica com duração de 12 meses (renovável por mais 12 meses, a depender da disponibilidade financeira da PROPESP).

b) Três equipamentos (escolher entre desktop, notebook, impressora multifuncional, ou projetor multimídia – apenas um item de cada tipo): _____

Local/Data: _____, ___/___/___

Assinatura: _____

EDITAL 02/2016 - PROPESP
PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR – PRODOUTOR 2016ANEXO II
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2011-2015)**DADOS DA PROPOSTA**Nome do docente:
Campus
Unidade:
Subunidade:
Área de atuação:**PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

	PONTOS	Qtde	TOTAL
I – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
I.1. Artigos Publicados segundo o qualis da área			
I.1.1. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
I.1.2. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
I.1.3. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
I.1.4. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
I.1.5. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
I.1.6. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
I.1.7. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
I.2. Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs: deverá ser informado o código da indexação (ISBN, etc..)			
I.2.1. AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
I.2.2. AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
I.2.3. AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
I.2.4. AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
I.2.5. Organização de Livro Especializado (Edição Internacional)	20		
I.2.6. Organização De Livro Especializado (Edição Nacional/Local)	10		
I.3. Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)			
I.3.1. TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		

I.3.2. TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
I.3.3. TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
I.3.4. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (*)	3		
I.3.5. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (*)	2		
I.3.6. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL (*)	1		
(*) a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			

I.4. Textos em jornais ou revistas			
I.4.1. PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL(no máximo 10 no quinquênio)	1		
I.5. Demais tipos de produção bibliográfica			
I.5.1. AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
I.5. 2. PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
I.5.3. TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
I.5.4. TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
II - PRODUÇÃO TÉCNICA			
II.1. Trabalhos técnicos			
II.1.1. CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
II.1.2. RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
II.2. Demais tipos de produção técnica			
II.2.1. Produção de cartas, mapas e similares	1		
II.2.2. Desenvolvimento de material didático ou instrucional, inclusive em sites da internet (no máximo cinco por quinquênio)	2		
II.2.3. Manutenção de obra artística (com registro e/ou divulgação)	10		
II.2.4. Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) internacional	10		
II.2.5. Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) nacional	7		
II.2.6. Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) regional	5		
II.2.7. Coordenação de programa de rádio ou tv	10		
II.3. Propriedade Intelectual (com registro de Patente)			
II.3.1. Processo ou técnica	40		
II.3.2. Produto tecnológico	40		
II.3.3. Produto de design	40		
II.3.4. Software	20		
II.4. Produção artístico-cultural			
II.4.1. Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	10		
II.4.2. Apresentação em rádio ou tv (com registro e/ou divulgação)	10		

II.4.3. Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
II.4.4. Composição musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
II.4.5. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação)	20		
II.4.6. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	12		
II.4.7. Cenário/figurino (com registro e/ou divulgação)	12		
II.4.8. Direção de espetáculos (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
II.4.9. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação)	16		

III. PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONFORME A NOTA / CAPES (no máximo dois programas)			
III.1. Curso de Pós-Graduação com Nota 7	25		
III.2. Curso de Pós-Graduação com Nota 6	20		
III.3. Curso de Pós-Graduação com Nota 5	15		
III.4. Curso de Pós-Graduação com Nota 4	10		
III.5. Curso de Pós-Graduação com Nota 3	5		
IV - ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
IV.1. Tese de Doutorado Orientada	40		
IV.2. Tese de Doutorado Co-Orientada (Formalizada Junto Ao Colegiado Do Curso)	20		
IV.3. Dissertação de Mestrado Orientada	20		
IV.4. Dissertação de Mestrado Co-Orientada (Formalizada Junto Ao Colegiado Do Curso)	10		
IV.5. Monografia de Especialização (no máximo 10 no quinquênio)	5		
IV.6. Trabalhos de Conclusão de Curso (no máximo 20 no quinquênio)	5		
IV.7. Planos Anuais de Iniciação Científica Concluídas.	4		
V - DADOS COMPLEMENTARES			
V.1. Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação – exceto aquelas que coordenou			
V.1.1. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
V.1.2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		
V.1.3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
V.2. Participação em Bancas de Comissão Julgadoras			
V.2.1. Professor Titular, Adjunto ou Livre-Docência	4		
V.2.2. Professor Assistente e Auxiliar	2		
V.2.3. Avaliação De Cursos De Graduação E De Pós-Graduação (Conselho Estadual, Inep E Capes)	4		
V.3. Outras Produções			

V.3.1. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à ufpa (max. 5 no quinquênio)	20		
V.3.2. Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à ufpa (max. 5 no quinquênio)	5		
V.3.4. Prêmios científicos / artísticos	10		
V.3.5. Filmes (com registro e/ou divulgação)	20		
V.3.6. Vídeos e audiovisuais artísticos produzidos (com registro e/ou divulgação)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL			